



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

EDITAL 007/SMEE/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES, ALIMENTAÇÃO, CHOPES ARTESANAIS, CERVEJAS E BEBIDAS EM FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS, AMBULANTES LOCAIS, OSCS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES BENEFICENTES ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento (SMEE), torna público o chamamento para credenciamento e seleção voltados à comercialização de doces, alimentos, bebidas artesanais e cervejas em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS, barracas de ambulantes locais, e para chamamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, associações e demais entidades, em atendimento a eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, especialmente em equipamentos e espaços esportivos municipais.

O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na SMEE, situada na Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário, Caçapava/SP, telefone (12) 3652-9241.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o credenciamento de interessados para autorização de uso de espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas em veículos (FOOD TRUCKS e FOOD TRAILERS) e ambulantes locais, bem como o chamamento de OSCs, associações e entidades, para atendimento ao calendário de eventos oficiais e eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Caçapava, conforme ANEXO I (podendo haver alteração conforme necessidade da SMEE).

Para fins deste edital, entende-se como:

- FOOD TRUCK: Veículo automotor autônomo, com dimensão máxima: A = Kombi ou similar (4,60 m comprimento x 4,00 m largura montada) / B = Van (6,50 m de comprimento x 4,00 m de largura montada).
- FOOD TRAILER: Veículo rebocável, com dimensão máxima: 5,00 m de comprimento x 4,00 m de largura montada.
- Ambulantes locais: Ambulantes locais com barraca desmontável de até 3,00 m x 3,00 m montada.

1.1.1. OSCs/Associações/Entidades: Organizações da sociedade civil, associações civis e demais entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que poderão ser chamadas a compor espaços poderão utilizar de quaisquer das estruturas citadas acima.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

2. DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

2.1. CATEGORIA A – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Alimentos e bebidas não alcoólicas, comercializados em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou por estruturas de ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados de cada evento.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

2.2. CATEGORIA B – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Chope de fabricação artesanal com teor alcoólico de até 16% e cervejas com teor alcoólico de até 7%, comercializáveis em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital, observadas as restrições específicas para espaços esportivos (item 3.12).

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

2.3. CATEGORIA C – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Doces e produtos de mercearia (chocolates, salgadinhos, barrinhas, bolachas e etc) à comercializados em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou por ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como OSCs, associações e demais entidades, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. É permitida uma só inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

3.3. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel da mesma; a infração acarretará a cassação da licença do credenciado.

3.4. Não poderão participar empresas/entidades e seus responsáveis que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar a sanção.

3.5. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as categorias.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

3.6. As vagas serão definidas, conforme ANEXO I, disponibilidade e distribuição de cada evento entre doces/bebidas não alcoólicas, alimentos/bebidas não alcoólicas e bebidas artesanais/industriais (quando permitido), podendo haver alteração conforme necessidade da SMEE.

3.7. Todo vendedor licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, a Autorização de Uso emitida pela Prefeitura.

3.8. Os FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS e ambulantes deverão estar em perfeitas condições, passando por vistoria da Vigilância Sanitária, Fiscalização e avaliação estética.

3.9. O uso de mão de obra infantil é vedado. A autorização sendo utilizada por terceiros, a presença de menores em situação irregular e/ou funcionário alcoolizado acarretará o cancelamento automático da autorização.

3.10. Os credenciados deverão comunicar imediatamente aos organizadores qualquer situação que impeça seu funcionamento.

3.11. (Opcional – Categoria A) Nos eventos expressamente indicados no ANEXO I, os credenciados da Categoria A poderão comercializar chope, observadas as seguintes condições: (i) limite de 01 chopeira por operação; (ii) o chope deverá ser exclusivamente fornecido por credenciado da Categoria B; (iii) observância do item 3.12 quanto a eventos em espaços esportivos; (iv) atendimento ao item 3.13 (volume máximo por copo).

Considerando que a SMEE possui eventos semanalmente em seus campos de futebol e ginásio municipal, o anexo I dará a oportunidade de credenciamento fixo em cada campo e ginásio, salvo se houver ampla concorrência por um dos campos ou espaço.

3.12. Em eventos realizados em espaços esportivos municipais, fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior desses equipamentos, nos termos da legislação vigente, salvo superveniência de alteração legal que disponha em sentido diverso. Nesta hipótese, permanece vedado o comércio de produtos envasados em embalagens de vidro em qualquer evento deste edital.

3.13. Os chopes e cervejas deverão ser servidos exclusivamente em copos de até 500 ml.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo para inscrição seguirá o cronograma do ANEXO I, em dias úteis, no horário a ser divulgado. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.2. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta será realizada exclusivamente em envelope lacrado, entregue pessoalmente na SMEE – Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário, Caçapava/SP.

4.3. É vedada a inscrição mediante procuração e não haverá recebimento por meio eletrônico ou formulário on-line.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

4.4. O envelope deverá conter, na parte externa e frontal, a inscrição: “CHAMAMENTO PÚBLICO – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEBIDAS ARTESANAIS (CERVEJA E CHOPE) – SMEE – EDITAL 008/SMEE/2025”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- (a) RG e CPF (ou documento oficial com CPF);
- (b) Comprovante de endereço atual e retroativo de 3 anos;
- (c) Título de eleitor;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura de Caçapava, quando for o caso;
- (e) Cadastro de ambulante para FOOD TRUCKS/FOOD TRAILERS, quando aplicável;
- (f) Formulário de inscrição (ANEXO III);
- (g) Declaração (ANEXO V) de que os equipamentos atendem às condições técnicas e sanitárias;
- (h) Declaração de submissão aos termos do edital (ANEXO VI);
- (i) CRLV em nome do credenciado (FOOD TRUCK/FOOD TRAILER);
- (j) Certificado de Boas Práticas de Manipulação (Categoria A).

5.2. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

- (a) CNPJ;
- (b) RG/CPF do responsável legal;
- (c) Comprovante de endereço do responsável;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura (quando aplicável);
- (e) Cadastro de ambulante para FOOD TRUCKS/FOOD TRAILERS (quando aplicável);
- (f) Formulário de inscrição (ANEXO IV – adequar à natureza jurídica);
- (g) Declaração (ANEXO V) de adequação técnica e sanitária;
- (h) Declaração (ANEXO VI) de submissão aos termos do edital;
- (i) CRLV em nome do credenciado (quando aplicável);
- (j) Para OSCs/Associações/Entidades: Mesma documentação acima e se houver:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Estatuto social consolidado; ata de eleição e posse da diretoria vigente; comprovante de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade fiscal (municipal/estadual/federal) e, quando couber, certificado de regularidade junto ao CNES/Conselho pertinente.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação será analisada pela Comissão de análise de editais nomeada por Portaria da SMEE. Serão desclassificados, de forma motivada, os proponentes que não atenderem às exigências do edital e seus anexos.

6.2. Será respeitada prioridade de 100% para proponentes cadastrados no município em todos os eventos.

6.2.1. Se os credenciados locais não atenderem à necessidade do evento, será autorizada a entrada de operações de fora, até o limite de 10% do total.

6.2.2. Considera-se credenciado com prioridade local aquele que comprovar residência/sede e documentação nos termos dos ANEXOS III/IV, inclusive CRLV (quando aplicável) no município de Caçapava/SP, admitido parentesco de 1º grau mediante comprovação (FOOD TRUCK/FOOD TRAILER) e cadastro de ambulante municipal (ambulantes).

6.3. A classificação seguirá o número de vagas disponíveis e a característica do evento e local (ANEXO I), com layout definido por sorteio e respeitada a rotatividade e a não repetição de itens idênticos ou semelhantes de alimentação.

6.4. As vagas por local observarão o limite de até 3 (três) credenciados por local (somatório de categorias), devendo a SMEE ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento quanto à composição por categoria. Na ausência de uma das categorias, poderá ser ultrapassado o limite acima exposto para melhor atendimento do público.

6.5. Havendo mais de um interessado em um mesmo local, haverá revezamento entre os interessados, conforme lista de credenciados, garantindo-se isonomia e alternância.

6.6. Eventos de maior porte (aberturas, finais, campeonatos regionais, estaduais ou nacionais) poderão contar com a participação de todos os credenciados interessados, mediante organização logística a cargo da SMEE.

6.7. O sorteio público, quando aplicável, ocorrerá na SMEE, em datas do cronograma (ANEXO I).

6.8. A não participação confirmada enseja substituição pelo próximo da lista e suspensão conforme regras de rotatividade (mantidos prazos e critérios do edital original, quando compatíveis).

6.9. Mantém-se o sistema de pontuação bônus para impulsionar o calendário: 1 ponto por evento novo; ao atingir 10 pontos, o proponente é escalado automaticamente para o próximo evento, com posterior zeragem da pontuação.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

7. DA CONTRAPARTIDA DO CREDENCIADO

7.1. O credenciado aprovado deverá realizar a entrega da doação prevista para o evento (a ser definida previamente pela organização) entre 6 (seis) e 4 (quatro) dias antes do início do evento, no ato de retirada da licença.

7.1.1. O custo da doação será dividida em partes iguais para cada credenciado.

7.1.2. A entrega da doação e a retirada da licença ocorrerão na sede da SMEE.

7.1.3. A não retirada da licença no prazo será interpretada como desistência, aplicando-se substituição e prazos do item 6.

7.2. Poderá ser solicitada, pela SMEE, a disponibilização de mesas e cadeiras para uso comum na área de alimentação; a quantidade constará na lista de aprovados, sendo de responsabilidade do credenciado a montagem, desmontagem e guarda.

7.3. Valor social: o credenciado deverá ofertar ao menos 1 (um) item de seu cardápio com valor social.

7.4. Limpeza e saneamento: os credenciados deverão realizar a limpeza dos espaços utilizados durante e após o evento; fornecer doação de sacos de lixo de 100 (cem) litros; e, nos locais que não possuírem banheiros, providenciar o aluguel de banheiros químicos quando apontada a necessidade pela secretaria, rateado entre os credenciados participantes daquele local/evento, conforme orientação da SMEE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As autorizações expedidas para participação em eventos extinguem-se ao término de cada evento. Sem prejuízo, a licença de credenciado terá validade de 3 (três) meses, contados da emissão, podendo ser renovada mediante atualização cadastral e adimplência das obrigações deste edital.

8.2. Os credenciados indenizarão danos ao mobiliário urbano e patrimônio privado eventualmente causados.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a mão de obra utilizada e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao Município.

8.4. Os credenciados deverão zelar pela área objeto da autorização, mantendo-a limpa e acondicionando resíduos em sacos plásticos, depositando-os em ponto adequado ao final do expediente. O descumprimento poderá acarretar descredenciamento.

8.5. É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem prévio tratamento.

8.6. Regras de higiene dos manipuladores: asseio pessoal; proteção de cabelos; unhas curtas/limpas; vedação de adornos; uso obrigatório de jaleco/avental e gorro/boné; higienização constante das mãos.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

8.7. Os alimentos devem ser protegidos contra poeira, vetores e armazenados nas condições de temperatura recomendadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária.

8.8. Somente utensílios descartáveis poderão ser ofertados ao consumidor.

8.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o processo, no todo ou em parte, por interesse público, nos termos da legislação, sem direito a indenização.

8.10. O resultado da seleção/credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava e no site oficial da Prefeitura (<http://www.cacapava.sp.gov.br>).

8.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada (item 6.1).

Caçapava, 6 de novembro de 2025.

FERNANDA BORDAN TOMÉ DE AMARILLA

Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento

MT: 088105



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, ALIMENTOS, CHOPE ARTESANAL, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS E DA SMEE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP.

PERÍODO: 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026.

Eu _____, inscrito sob o CPF nº _____, domiciliado(a) à _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, CPF: _____, Telefones () _____, e-mail _____ venho requerer o Termo de Autorização de Uso para comercialização conforme item 1.1 do Edital 008/SMEE/2025.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO (marcar uma opção):

- Categoria A – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- Categoria B – CHOPES ARTESANAIS/CERVEJAS (observadas as restrições do item 3.12)
- Categoria C – DOCES

Descrever detalhadamente os itens a serem comercializados:

2. Indicação de auxiliares (se houver):

Auxiliar 1: Nome _____ RG _____ CPF _____

Auxiliar 2: Nome _____ RG _____ CPF _____

Declaração: envio a documentação exigida; estou ciente das condições do Edital 008/SMEE/2025; as informações são verdadeiras.

Caçapava, / / _____.

Assinatura do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE)

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, ALIMENTOS, CHOPE ARTESANAL, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS E DA SMEE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP.

PERÍODO: 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026.

A (empresa/OSC/associação/entidade) _____,
inscrita sob o CNPJ de nº _____, com sede à
_____, CEP _____, Município _____,
com responsável legal _____, CPF _____,
Telefones () _____, e-mail _____, requer o Termo de
Autorização de Uso de espaço público, nos termos do Edital 008/SMEE/2025.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO (marcar uma opção):

- Categoria A – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- Categoria B – CHOPES ARTESANAIS/CERVEJAS (observadas as restrições do item 3.12)
- Categoria C – DOCES

Descrever detalhadamente os itens a serem comercializados:

2. Indicação de auxiliares (se houver):

Auxiliar 1: Nome _____ RG _____ CPF _____

Auxiliar 2: Nome _____ RG _____ CPF _____

Declaração: envio a documentação exigida; estou ciente das condições do Edital 008/SMEE/2025; as informações são verdadeiras.

Caçapava, / / ____.

Assinatura do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Prefeitura Municipal de Caçapava representada pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

Declaro que os equipamentos utilizados atendem às disposições da legislação sanitária, higiene e segurança do alimento, com controle de odores e fumaça, estando adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios quentes e/ou gelados.

Equipamento possui: () Geladeira () Coifa () Extintor () Pia () Caixa térmica () Reservatório de água () Outros: _____

Medidas do equipamento (Food Truck/Trailer ou Barraca): _____ m x _____ m

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Caçapava, / /2025.

Assinatura do Responsável: _____



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições do Edital 008/SMEE/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, inclusive as relativas às contrapartidas (item 7), às restrições em espaços esportivos (item 3.12), ao volume máximo de chope por copo (item 3.13) e à validade da licença (item 8.1).

Caçapava, / / 2025.

Assinatura do Responsável: _____